



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026SEAMPLAM.
- RATIFICAÇÃO.
- PORTARIA 079/2026 - ASSISTENTE DE GABINETE - EVERTON QUEIROZ SANTOS.
- ERRATA PORTARIA 062/2026.
- RESOLUÇÃO CME/PTN Nº 02/2026.
- PARECER CTCMDCA PTN 01/2026.
- ERRATA.
- ERRATA PORTARIA 073/2026.
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026.
- DECRETO Nº 016/2026 - COMUNICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS POR MEIOS ELETRÔNICOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11

Contrato



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026SEAMPLAM DISPENSA Nº DI001/2026SEAMPLAM

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. **CONTRATADA:** MNK TOPOGRAFIA E SODAGEM LTDA, INSCRITO NO CNPJ 15.380.225/0001-98. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BA. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 83.172,79 (OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801, PROJETO/ATIVIDADE: 2050, ELEMENTO DE DESPESA 33903900, FONTE DE RECURSO: 15000000. **VIGÊNCIA:** 04/03/2027.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES 04/03/2026



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11

Inexigibilidade



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN004/2026SEME

Reconheço e autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN004/2026SEME, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta com a empresa UNIÃO EDUCAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.664.584/0001-19, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer uma coleção pedagógica, a cor da gente destinada a alunos 1º a 9º ano do ensino fundamental com foco na educação para as relações étnico-raciais a rede municipal de ensino de Presidente Tancredo Neves - BA, com o valor global de R\$ 771.577,00 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais).

Presidente Tancredo Neves -BA 05 de março de 2026.

Josue Paulo dos Santos Filho
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA Nº 079/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

*Nomeia titular para Assistente de Gabinete
do Município de Presidente Tancredo
Neves-Bahia.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e a Lei Complementar Municipal 008/2006 notadamente em seu Art. 3º.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. EVERTON QUEIROZ SANTOS, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n.º ***466*** - **, para o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE do Município de Presidente Tancredo Neves/Bahia, com as atribuições constantes da Lei de Reorganização da estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/BA, 05 de março de 2026.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

ERRATA: PORTARIA Nº 062/2026, de 27 de FEVEREIRO de 2026

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Prefeito Municipal, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação da PORTARIA 062/2026, EM SEUS ARTIGOS 1º E 2º, publicada no dia 13 de FEVEREIRO de 2026, da edição Nº 002023, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Onde SE LÊ:

Art. 1º - Conceder por motivo superveniente, para a servidora municipal ANGELA MARIA CONCEIÇÃO FIGUEREDO, professora, inscrita no CPF sob o nº ***.501.***-**, matrícula nº 2581, licença-prêmio referente ao período aquisitivo e não usufruído durante o período laborado, conforme certidão do setor de Recursos Humanos, totalizando 12 (doze) meses, iniciando em 13/02/2026 e término em 13/02/2027.

Art. 2º - Findado o período de gozo da Licença-Prêmio que trata o art. 1º desta Portaria, a servidora será automaticamente exonerada do cargo público, a partir de 14 de fevereiro de 2027, em razão da aposentadoria já concedida.

PASSA-SE A LER:

Art. 1º - Conceder por motivo superveniente, para a servidora municipal ANGELA MARIA CONCEIÇÃO FIGUEREDO, professora, inscrita no CPF sob o nº ***.501.***-**, matrícula nº 2581, licença-prêmio referente ao período aquisitivo e não usufruído durante o período laborado, conforme certidão do setor de Recursos Humanos, totalizando 15 (quinze) meses, iniciando em 13/02/2026 e término em 13/05/2027.

Art. 2º - Findado o período de gozo da Licença-Prêmio que trata o art. 1º desta Portaria, a servidora será automaticamente exonerada do cargo público, a partir de 14 de maio de 2027, em razão da aposentadoria já concedida.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11

Resolução



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/PTN Nº 02/2026

Aprova a implantação do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar (SECPM) compartilhado no Colégio Municipal Aécio Neves. do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA de acordo com a Lei Municipal nº 119/03 (Cria o Sistema Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves), a LDB 9394/96 que em seu artigo 11, atribui ao Município organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados, a Lei estadual nº 13.201, de 09.12.2014 que reorganiza a Polícia Militar da Bahia, bem como a Lei Municipal 444/2025, de 24/04/2025 (Reestrutura o Conselho Municipal de Educação) e seu Regimento Interno, Ofício GAB.SME/PTN nº. 017/2026 e deliberação do CME em reunião extraordinária realizada no dia 12/2/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação em vigor.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.201, de 09.12.2014, que reorganiza a Polícia Militar da Bahia, estabeleceu que os Colégios da Polícia Militar integram a estrutura básica da Corporação.

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2018, assinado pelo Governo do Estado da Bahia e a União dos Municípios da Bahia – UPB.

CONSIDERANDO as duas reuniões informativas com a finalidade da implantação do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar (SECPM) no Colégio Municipal Aécio Neves.

CONSIDERANDO a realização de uma escuta pública realizada na PIB Tancredo com os pais e responsáveis dos alunos.

CONSIDERANDO que regimento compartilhado não faz a entrega total da unidade escolar ao comando cívico-militar, mas delega aos mesmos apenas a competência disciplinar, enquanto que a pedagogia continua sob o controle do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar (SECPM) compartilhado no Colégio Municipal Aécio Neves. Municipal do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Tancredo Neves.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão – Presidente Tancredo Neves/BA
Contato: (73) 98100-0920 – E-mail: cmeptn@yahoo.com.br - Blog: cmeptn.blogspot.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação

Sede do Conselho Municipal de Educação

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 12 de fevereiro de 2026.

Maria da Paixão Jesus de Brito
Presidente do CME/PTN

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão – Presidente Tancredo Neves/BA
Contato: (73) 98100-0920 – E-mail: cmeptn@yahoo.com.br - Blog: cmeptn.blogspot.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER CTCMDCA/PTN Nº 01/2026

PARECER DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 DO CMDCA-PTN

Os membros da Comissão, que ao final subscrevem o presente documento, foram designados pelo Presidente do CMDCA por meio da Resolução nº 03/2026, de 22 de janeiro de 2026, a fim de compor a Comissão Temporária de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que, dentre outras atribuições, tem a função de emitir parecer sobre projetos apresentados por organizações que buscam a captação de recursos junto ao FMDCA/PTN, na forma do disposto no Edital nº 01/2026, publicado em 19 de janeiro de 2026. Assim, manifestam-se nos termos do presente parecer:

Considerando que desde a publicação do Edital de chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil com registro de programas e projetos no CMDCA não houve impugnação aos seus termos, permanecendo assim sua redação inicial alterada pela Resolução CMDCA/PTN Nº. 05/2026, de 19 de fevereiro de 2026., que alterou Quadro 2 – Prazos do Edital;

Considerando que o prazo final para apresentação de projetos encerrou-se no dia 05/02/2026;

Considerando que foi protocolado e encaminhado ao CMDCA projeto e documentos das seguintes organizações:

- ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – APCD-PTN – CNPJ: 37.735.815/0001-29
- ASSOCIAÇÃO DAS DOCEIRAS E ARTESÃ DO DISTRITO DE MOENDA-ADAM – CNPJ 07.505.104/0001-05
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE- AMBACOV – CNPJ 08.963.995/0001-06
- ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA-AUMCP – CNPJ 13.070.123/0001-40
- INSTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDC – CNPJ 06.278.026/0001-82

Considerando o disposto no Edital 01/2026, cabe a esta comissão fazer a análise dos projetos e apresentar parecer atribuindo nota, classificando-os e encaminhá-los para o

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA;

Considerando o disposto no edital que estabelece as regras para a Seleção e critérios técnicos de análise dos projetos;

Considerando que o Edital apresenta planilha contendo os itens a fim de serem avaliados bem como a pontuação máxima por item chegando a pontuação máxima de 90 pontos;

Considerando que o parecer avaliará os projetos apresentados, bem como a documentação de habilitação dos que foram aprovados e classificados;

Considerando que o resultado preliminar foi publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 27/02/2026;

Considerando que o prazo final para apresentação de recursos encerrou-se no dia 27/02/2025, não havendo representação de recurso;

Considerando que foi utilizado para a avaliação do projeto os dispositivos elencados no Edital, passamos a emitir o seguinte parecer:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	PROJETO	PONTUAÇÃO
1ª	Associação dos Moradores do Bairro Colina Verde - AMBACOV	Construindo o Futuro	88
2ª	Associação União de Moradores de Corte de Pedra - AUMCP	Transformação	87
3ª	Associação de Doceiras e Artesãos do Distrito de Moenda - ADAM	FAMA	86,8
4ª	Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia - IDC	Trilhando Caminhos	86
5ª	Associação da Pessoa Com Deficiência de Presidente Tancredo Neves – APCD-PTN	Caminhos da Inclusão	83

Conforme resultado da pontuação e o que estabelece no Edital de Chamamento Público,

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

as cinco propostas estão aptas a receber os recursos para a execução dos Projetos.

Presidente Tancredo Neves/Ba, 04 de março de 2026.

Comissão Temporária de seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

Danilo Oliveira Ferreira
Darlane de Jesus Santos
Denise Silva de Souza
Naline Oliveira de Almeida
Noelma Santos Oliveira
Ademilton de Jesus Santos
Luzitânia de Jesus Silva
Leidiane da Silva Divino Moura

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

ERRATA: PORTARIA Nº 062/2026, de 05 de MARÇO de 2026

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Prefeito Municipal, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação da PORTARIA 062/2026, EM SEU TÍTULO, publicada no dia 05 de MARÇO de 2026, da edição Nº 002033, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Onde SE LÊ:

ERRATA: PORTARIA Nº 062/2026, de 27 de FEVEREIRO de 2026

PASSA-SE A LER:

ERRATA: PORTARIA Nº 062/2026, de 13 de FEVEREIRO de 2026

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

ERRATA: PORTARIA Nº 073/2026, de 02 de MARÇO de 2026

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Prefeito Municipal, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação da PORTARIA 073/2026, EM SEU ANEXO ÚNICO, publicada no dia 02 de MARÇO de 2026, da edição Nº 002030, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Onde SE LÊ:

Nº	Nome	Matícula	Início	Término
03	Zuriel da Luz Firmino	7021	25/02/2026	25/09/2026

PASSA-SE A LER:

Nº	Nome	Matícula	Início	Término
03	Zuriel da Luz Firmino	7021	25/02/2026	25/08/2026

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 06/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Aprova e homologa o Resultado Final da Seleção de Projetos do chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil Edital CMDCA/PTN 01/2026, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 402/23 de 23 de Março de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil com registro de programas e projetos no CMDCA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente, disciplinando critérios para a escolha e condições para o repasse de recursos.

CONSIDERANDO a avaliação da Comissão Temporária de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCS), instituída por meio da Resolução nº 03/2026 de 22 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o PARECER CTCMDCA/PTN Nº 01/2026, de 04 de março de 2026, emitido pela Comissão Temporária de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCS) do CMDCA/PTN;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar, na forma do presente instrumento, o resultado final do processo de seleção dos projetos das Organizações da Sociedade Civil, aprovados para financiamento integral de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Presidente Tancredo Neves- Bahia.

Art. 2º - Considerar aptas a celebração do Termo de Parceria (Fomento) as entidades relacionadas nesta Resolução, cujas documentações, apresentadas conforme Edital CMDCA/PTN 01/2026, foram avaliadas e consideradas regulares pela Comissão Temporária de Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSCS) e relacionadas no Parecer CTCMDCA/PTN Nº 01/2026.

Art. 2º - Foram selecionados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), abaixo relacionadas:

1 - Projeto Construindo o Futuro.

Entidade executora: Associação dos Moradores do Bairro Colina Verde - AMBACOV.

CNPJ: 08.963.995/0001-06

Número de beneficiários: 90 crianças e adolescentes

Valor do Projeto: R\$ 120.000,00

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01e reeditada pela 402/23.

Valor financiado pelo FMDCA: R\$ 120.000,00

2 – Projeto Transformação.

Entidade executora: Associação União de Moradores de Corte de Pedra - AUMCP.

CNPJ: 13.070.123/0001-40

Número de beneficiários: 95 crianças e adolescentes

Valor do Projeto: R\$ 120.000,00

Valor financiado pelo FMDCA: R\$ 120.000,00

3 – Projeto Formação de Atletas de Moenda e Adjacências.

Entidade executora: Associação de Doceiras e Artesãos do Distrito de Moenda – ADAM.

CNPJ: 07.505.104/0001-05

Número de beneficiários: 100 crianças e adolescentes

Valor do Projeto: R\$ 176.166,59

Valor financiado pelo FMDCA: R\$ 120.000,00

Valor incorporado pelo FMDCA através de captação externa da OSC: R\$ 56.166,59

4 – Projeto Trilhando Caminhos.

Entidade executora: Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia - IDC.

CNPJ: 06.278.026/0001-82

Número de beneficiários: 60 adolescentes

Valor do Projeto: R\$ 141.059,73

Valor financiado pelo FMDCA: R\$ 119.659,73

5 – Projeto Caminhos da Inclusão.

Entidade executora: Associação da Pessoa com Deficiência de Presidente Tancredo Neves - APCD-PTN.

CNPJ: 37.735.815/0001-29

Número de beneficiários: 60 crianças e adolescentes

Valor do Projeto: R\$ 120.000,00

Valor financiado pelo FMDCA: R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves- Bahia, 05 de março de 2026.


DANILO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11

Decreto



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

DECRETO Nº 016/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a comunicação e notificação de atos administrativos aos servidores públicos municipais por meio eletrônico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, publicidade, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão administrativa e de maior celeridade nas comunicações oficiais da Administração Pública direta e indireta no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização de meios eletrônicos para comunicação de atos administrativos previstos na Lei nº 9.784/1999, e demais atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, a utilização de meios eletrônicos para envio e comunicação de atos administrativos aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - As comunicações oficiais poderão ser realizadas por meio de e-mail institucional das secretarias, setores, departamentos ou órgãos, por aplicativos de mensagens eletrônicas, inclusive WhatsApp, vinculado ao número informado pelo servidor no formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV).

Art. 3º - A comunicação de atos administrativos realizada por meio eletrônico será considerada válida quando houver confirmação de recebimento pelo servidor, houver resposta ou manifestação do servidor no mesmo meio eletrônico ou aplicativo de mensagem eletrônica e for possível comprovar a entrega da mensagem por meio de registro eletrônico, relatório do sistema ou captura da confirmação de leitura.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 002033

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de março de 2026

Ano 11



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

Art. 4º - Nos casos em que o ato administrativo exigir manifestação do servidor, será indicado na comunicação, o teor do ato administrativo, o prazo para resposta ou cumprimento e a identificação do órgão ou autoridade emissora.

Art. 5º - A Administração deverá manter registro eletrônico ou físico das comunicações realizadas, incluindo comprovantes de envio e de recebimento, para fins de controle administrativo.

Parágrafo único: Tratando de comunicação via WhatsApp, a comunicação será válida mediante envio de documento legível de identificação do servidor frente e verso.

Art. 6º - A omissão de manifestação do servidor no prazo estabelecido, conforme art. 4º, quando comprovado o recebimento da comunicação, poderá caracterizar ciência do ato para fins administrativos.

Art. 7º - Os servidores deverão manter atualizados junto ao setor de Recursos Humanos, endereço de e-mail e número de telefone utilizado para comunicação oficial.

Art. 8º - Este Decreto não substitui as formas legais de citação ou notificação formal quando exigidas por lei específica, especialmente em processo administrativo disciplinar.

Art. 9º - A utilização dos meios eletrônicos deverá observar as normas da Lei nº 13.709/2018 quanto à proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO
NEVES – BA, em 05 de março de 2026.**

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal